

Termo de Referência 126/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
126/2023	120630-GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS	GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	10/11/2023 12:58 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços		67298.001085/2023-21

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Material Elétrico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Id	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT	Qtd Total	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	BOMBA DE RECALQUE DE 10 CV TRIFÁSICA 380 V, ENTRADA 2 1/2, SAÍDA 2 ½.	453534	2	UN	R\$ 6.397,84	R\$ 12.795,68
2	BOMBA DE RECALQUE DE 7,5 CV TRIFÁSICA 380 V, ENTRADA 2 1/2, SAÍDA 2 ½.	453535	2	UN	R\$ 4.581,76	R\$ 9.163,52
3	BOMBA CENTRÍFUGA INDUSTRIAL DE 5 CV TRIFÁSICO 380, ENTRADA 1 1/2, SAÍDA 1 1/2.	605641	2	UN	R\$ 3.221,26	R\$ 6.442,52
4	BOMBA CENTRÍFUGA INDUSTRIAL DE 3 CV TRIFÁSICO 380V, ENTRADA 1, SAÍDA 1.	611561	2	UN	R\$ 1.880,12	R\$ 3.760,24
5	BOMBA CENTRÍFUGA INDUSTRIAL 2 CV, TRIFÁSICA, 380V, ENTRADA 1, SAÍDA 1.	610558	2	UN	R\$ 1.459,04	R\$ 2.918,08

6	BOMBA CENTRÍFUGA INDUSTRIAL DE 1 CV 380 V, ENTRADA 3/4, SAÍDA 3/4.	477054	2	UN	R\$ 1.419,89	R\$ 2.839,78
7	BOMBA CENTRÍFUGA INDUSTRIAL DE 1/2 CV, BIFÁSICA 220V ENTRADA 3/4, SAÍDA 3/4.	471225	2	UN	R\$ 975,56	R\$ 1.951,12
8	LAMPADA LED E27 20W TIPO CLÁSSICA LUZ:BRANCO.	468628	1800	UN	R\$ 11,09	R\$ 19.962,00
9	LAMPADA LED E27 15W TIPO CLÁSSICA LUZ: BRANCO.	469642	1800	UN	R\$ 11,57	R\$ 20.826,00
10	BOCAL E27 PORCELANA.	452685	220	UN	R\$ 1,87	R\$ 411,40
11	GUIA DE NYLON, REDONDO, PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (COMP: 10M).	379007	15	UN	R\$ 12,73	R\$ 190,95
12	CHAVE-BÓIA PARA CONTROLE DE NÍVEL, 250V/10A.	426966	70	UN	R\$ 30,78	R\$ 2.154,60
13	LIMPADOR DE CONTATOS, TIPO: LC-150, SECAGEM RÁPIDA, 300ML, PARA EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS.	410257	300	UN	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
14	LAMPADA LED TUBULAR T8 20W 120 CM BIVOLT BRANCO. FRIO.	437692	1500	UN	R\$ 13,43	R\$ 20.145,00
15	LAMPADA LED TUBULAR T8 10W 60 CM BIVOLT BRANCO, FRIO.	437515	1500	UN	R\$ 12,57	R\$ 18.855,00
16	BUCHA DE NYLON S8 COM PARAFUSO ROSCA SOBERBA (SACO COM 100 UNIDADES).	249218	100	UN	R\$ 13,63	R\$ 1.363,00
17	BUCHA DE NYLON S10(SACO COM 100 UNIDADES).	245014	100	UN	R\$ 20,66	R\$ 2.066,00
	PARAFUSO ROSCA SOBERBA E CABEÇA SEXTAVADA ¼ X					

18	70MM(SACO COM 100 UNIDADES).	486633	20	UN	R\$ 74,14	R\$ 1.482,80
19	ADESIVO SILICONE TRANSPARENTE CÉTICO 280G.	612120	50	TUBO	R\$ 20,82	R\$ 1.041,00
20	BUCHA DE NYLON S6 COM PARAFUSO ROSCA SOBERBA.	249217	100	UN	R\$ 8,69	R\$ 869,00
21	BOIA ELÉTRICA DE NÍVEL 15A / 250V, FABRICANTE MARGIRIUS OU SIMILAR.	379011	40	UN	R\$ 32,32	R\$ 1.292,80
22	DISJUNTOR 3 PÓLOS 125A - 25KA - FABRICANTE SCHNEIDER OU SIMILAR.	389554	20	UN	R\$ 354,66	R\$ 7.093,20
23	DISJUNTOR 3 PÓLOS 100A - 25KA FABRICANTE SCHNEIDER OU SIMILAR.	389554	20	UN	R\$ 198,66	R\$ 3.973,20
24	DISJUNTOR MINI 3 X 40A CURVA C - FABRICANTE SCHNEIDER OU SIMILAR.	484199	30	UN	R\$ 30,66	R\$ 919,80
25	DISJUNTOR MINI 3 X 32A CURVA C - FABRICANTE SCHNEIDER OU SIMILAR.	484198	15	UN	R\$ 27,85	R\$ 417,75
26	DISJUNTOR MINI 3 X 20A CURVA C - FABRICANTE SCHNEIDER OU SIMILAR.	482696	25	UN	R\$ 29,94	R\$ 748,50
27	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 50A FABRICANTE LORENZETTI OU SIMILAR.	482688	25	UN	R\$ 46,54	R\$ 1.163,50
28	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 30A FABRICANTE LORENZETTI OU SIMILAR.	426898	25	UN	R\$ 40,58	R\$ 1.014,50
29	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 25A FABRICANTE LORENZETTI OU SIMILAR.	450057	25	UN	R\$ 42,86	R\$ 1.071,50

30	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 20A FABRICANTE LORENZETTI OU SIMILAR.	426897	25	UN	R\$ 43,49	R\$ 1.087,25
31	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR 10A FABRICANTE LORENZETTI OU SIMILAR.	450051	25	UN	R\$ 43,56	R\$ 1.089,00
32	DISJUNTOR MINI 2 X 32A CURVA C - FABRICANTE SCHNEIDER OU SIMILAR.	424725	25	UN	R\$ 24,63	R\$ 615,75
33	DISJUNTOR MINI 2 X 20A CURVA C - FABRICANTE SCHNEIDER OU SIMILAR.	424723	25	UN	R\$ 25,36	R\$ 634,00
34	DISJUNTOR MINI 2 X 10A CURVA C - FABRICANTE SCHNEIDER OU SIMILAR.	424343	25	UN	R\$ 26,02	R\$ 650,50
35	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A-C.	484198	25	UN	R\$ 6,50	R\$ 162,50
36	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 30A FABRICANTE LORENZETTI OU SIMILAR.	450054	25	UN	R\$ 7,44	R\$ 186,00
37	DISJUNTOR MINI 1 X 20A CURVA C - FABRICANTE SCHNEIDER OU SIMILAR.	366609	25	UN	R\$ 6,78	R\$ 169,50
38	DISJUNTOR MINI 1 X 16A CURVA C - FABRICANTE SCHNEIDER OU SIMILAR.	340323	25	UN	R\$ 6,84	R\$ 171,00
39	DISJUNTOR MINI 1 X 10A CURVA B - FABRICANTE SCHNEIDER OU SIMILAR.	392215	25	UN	R\$ 6,00	R\$ 150,00
40	CANALETA LISA 15 X 40MM BRANCA COM FITA DUPLA FACE - PEÇA DE 2 M FABRICANTE ENERBRAS OU SIMILAR.	457251	200	UN	R\$ 18,77	R\$ 3.754,00
	CANALETA LISA 10MM X 20MM CINZA PEÇA DE 2 M					

41	FABRICANTE DUTOPLAST OU SIMILAR.	460931	200	UN	R\$ 5,17	R\$ 1.034,00
42	CABO FLEXÍVEL 25 MM 750V PRETO SIL, ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF, CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICOS TÊMPERA MOLE, BITOLA: 25 MM, SEÇÃO NOMINAL: 25 MM, CLASSE 5, CLASSE TÉRMICA: 70°C, PESO DO METRO: 0,255 KG, ACONDICIONAMENTO: ROLO DE 100 METROS.	400938	15	ROLO	R\$ 1.942,86	R\$ 29.142,90
43	CABO FLEXÍVEL 16 MM 750V PRETO SIL, ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF, CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICOS TÊMPERA MOLE, BITOLA: 16 MM, SEÇÃO NOMINAL: 16 MM, CLASSE 5, CLASSE TÉRMICA: 70°C, PESO DO METRO: 0,157 KG, ACONDICIONAMENTO: ROLO DE 100 METROS.	458468	15	ROLO	R\$ 991,33	R\$ 14.869,95
44	CABO FLEXÍVEL 10 MM 750V PRETO SIL, CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICOS TÊMPERA MOLE, ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF, CLASSE TÉRMICA: 70°C, CLASSE 5, PESO DO METRO: 0,106 KG, ACONDICIONAMENTO: ROLO DE 100 METROS.	458476	20	ROLO	R\$ 805,55	R\$ 16.111,00
45	CABO FLEXÍVEL 6 MM 750V PRETO SIL, CLASSE TÉRMICA: 70°C, CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICOS, TÊMPERA MOLE, ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF, PESO DO METRO: 0,063 KG, TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V, CLASSE: 4, SEÇÃO NOMINAL: 6 MM,	458485	40	ROLO	R\$ 392,77	R\$ 15.710,80

	ACONDICIONAMENTO: ROLO DE 100 METROS.					
46	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM 750V PRETO, CLASSE TÉRMICA: 70°C, CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICOS, TÊMPERA MOLE, ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF, TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V, CLASSE: 4 E 5, SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM, BITOLA: 4,0 MM. ROLO DE 100 METROS.	458486	20	ROLO	R\$ 273,67	R\$ 5.473,40
47	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM 750V AZUL, CLASSE TÉRMICA: 70°C, CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICOS, TÊMPERA MOLE, ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF, TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V, CLASSE: 4 E 5, SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM, BITOLA: 4,0 MM. ROLO DE 100 METROS.	458458	20	ROLO	R\$ 288,92	R\$ 5.778,40
48	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM 750V PRETO, CLASSE TÉRMICA: 70°C, CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICOS, TÊMPERA MOLE, ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO (PVC) TIPO BWF, TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V, CLASSE: 4, SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM, BITOLA: 2,5 MM. ROLO DE 100 METROS.	458458	30	ROLO	R\$ 172,37	R\$ 5.171,10
49	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM 750V AZUL, CLASSE TÉRMICA: 70°C, CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICOS, TÊMPERA MOLE, ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF, PESO DO METRO: 0,030 KG, TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V, CLASSE: 4, SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM, BITOLA: 2,5 MM. ROLO DE 100 METROS.	458458	30	ROLO	R\$ 174,41	R\$ 5.232,30

50	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM 750V VERDE, CLASSE TÉRMICA: 70° C, CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICOS, TÊMPERA MOLE, ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICOPOLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF, TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V, CLASSE: 4, SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM, BITOLA: 2,5 MM.ROLO DE 100 METROS.	458458	30	ROLO	R\$ 174,41	R\$ 5.232,30
51	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM 750V PRETO, CLASSE TÉRMICA: 70° C, CONDUTOR: FIOS DE COBRE ELETROLÍTICOS, TÊMPERA MOLE, ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF, TENSÃO DE ISOLAMENTO: 750V, CLASSE: 4, SEÇÃO NOMINAL: 1,5 MM. ROLO DE 100 METROS.	409292	20	ROLO	R\$ 122,63	R\$ 2.452,60
52	CABO PP 1KV 4X6,0 MM EPR, PEÇA DE 100 METROS.	458485	10	ROLO	R\$ 2.634,08	R\$ 26.340,80
53	CABO PP 1KV 4X4,0 MM EPR, PEÇA DE 100 METROS.	458486	10	ROLO	R\$ 1.561,11	R\$ 15.611,10
54	CABO PP 1KV 3X10,0 MM EPR, PEÇA DE 100 METROS.	458476	10	ROLO	R\$ 582,17	R\$ 5.821,70
55	CABO PARALELO 2,5 MM/750V, BRANCO, ROLO COM 100M.	458458	5	ROLO	R\$ 360,18	R\$ 1.800,90
56	CABO PARALELO 1,5MM/750V, PRETO, ROLO COM 100M.	470420	5	ROLO	R\$ 360,18	R\$ 1.800,90
57	TOMADA 2P+T, 10A DE EMBUTIR FABRICANTE PIAL OU SIMILAR. BRANCO	473220	300	UN	R\$ 3,66	R\$ 1.098,00
58	TOMADA 2P+T, 20A DE EMBUTIR FABRICANTE PIAL OU SIMILAR. BRANCO	460999	300	UN	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00

59	INTERRUPTOR UMA TECLA DE EMBUTIR FABRICANTE PIAL OU SIMILAR. BRANCO	482551	200	UN	R\$ 3,68	R\$ 736,00
60	INTERRUPTOR DUAS TECLAS DE EMBUTIR FABRICANTE PIAL OU SIMILAR. BRANCO	455562	200	UN	R\$ 6,91	R\$ 1.382,00
61	INTERRUPTOR TRES TECLAS DE EMBUTIR FABRICANTE PIAL OU SIMILAR. BRANCO	452737	100	UN	R\$ 8,81	R\$ 881,00
62	PLUGUE GIGANTE 2 PÓLOS E TERRA 10A NBR CINZA C /PRENSA CABO.	428747	30	UN	R\$ 5,73	R\$ 171,90
63	PLUGUE GIGANTE 2 PÓLOS E TERRA 20A NBR CINZA C /PRENSA CABO.	463208	30	UN	R\$ 6,79	R\$ 203,70
64	CHUVEIRO MAXI-DUCHA 3200W /127V, BRANCO. COM CANO - FABRICANTE LORENZETTI OU SIMILAR.	290367	50	UN	R\$ 43,80	R\$ 2.190,00
65	CHUVEIRO ELÉTRICO 3200W /220V, BRANCO. COM CANO - FABRICANTE LORENZETTI OU SIMILAR.	290367	150	UN	R\$ 54,76	R\$ 8.214,00
66	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO MAXI DUCHA 3200W/127V FABRICANTE LORENZETTI OU SIMILAR.	458592	100	UN	R\$ 11,68	R\$ 1.168,00
67	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO MAXI DUCHA 3200W/220V FABRICANTE LORENZETTI OU SIMILAR.	612436	100	UN	R\$ 11,68	R\$ 1.168,00
68	CONJUNTO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO SOBREPOR , ACOMPANHANDO TOMADA 3P, 20A.	399455	15	UN	R\$ 25,75	R\$ 386,25
69	CONJUNTO ARSTOP EMBUTIR DISJ. DIN BI 20A COM TOMADA 2P + T 20A.	399455	15	UN	R\$ 29,37	R\$ 440,55

70	TOMADA DE SOBREPOR 20A FABRICANTE PIAL OU SIMILAR.	393933	200	UN	R\$ 8,76	R\$ 1.752,00
71	INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA, 10A, 4X2, BRANCO.	485952	200	UN	R\$ 6,27	R\$ 1.254,00
72	RELÉ DE TEMPO ELETRONICO ALIM. 94 A 242 VCA + 24VCA /VCC, FREQUÊNCIA 60HZ, 30S.	426833	40	UN	R\$ 97,46	R\$ 3.898,40
73	RELE SOBRECARGA 3RU11 28 A 40A 1FB0 - 3RU11 FABRICANTE SIEMENS OU SIMILAR.	466339	40	UN	R\$ 114,66	R\$ 4.586,40
74	ADAPTADOR P/TOM 3 SAÍDAS 2P+T BI C/ ATERR 10 AMP. MARCA FAME OU SIMILAR.	457034	30	UN	R\$ 8,56	R\$ 256,80
75	FITA ISOLANTE 18MM X 20 MTS - ROLO COM 20 M FABRICANTE 3M OU SIMILAR.	419864	1000	UN	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
76	RELÉ TERMICO WEG (RW67-10) AJUSTE 32 A 50 AMPÉR.	364427	30	UN	R\$ 134,66	R\$ 4.039,80
77	RELÉ TÉRMICO 22 A 32 AMPER.	378810	30	UN	R\$ 145,56	R\$ 4.366,80
78	REFLETOR LED 50W BIVOLT PROTEÇÃO IP66, SMD DE ALTA PERFORMANCE, RESISTENTE CONTRA CHUVA, POEIRA, ETC. TENSÃO: AC100-265V TEMPERATURA DE COR: 6500K (BRANCO FRIO).	470263	100	UN	R\$ 40,41	R\$ 4.041,00
79	REFLETOR LED 100W BIVOLT IP66 LUZ BRANCA (TEMPERATURA DA COR: 6.000- 6500K) FRIO 7.500 LÚMENS MATERIAL ALUMÍNIO E VIDRO, VIDA ÚTIL ESTIMADA MAIS DE 50.000 HORAS, ÂNGULO DE ATUAÇÃO DE 120 GRAUS, A PROVA DE ÁGUA.	612325	100	UN	R\$ 54,98	R\$ 5.498,00

80	REFLETOR LED 200W BIVOLT IP66 LUZ BRANCA (TEMPERATURA DA COR: 6.000-6500K) FRIO 7.500 LÚMENS MATERIAL ALUMÍNIO E VIDRO, VIDA ÚTIL ESTIMADA MAIS DE 50.000 HORAS, ÂNGULO DE ATUAÇÃO DE 120 GRAUS, A PROVA DE ÁGUA.	473078	100	UN	R\$ 104,31	R\$ 10.431,00
81	REFLETOR LED 400W BIVOLT IP66 LUZ BRANCA (TEMPERATURA DA COR: 6.000-6500K) FRIO 7.500 LÚMENS MATERIAL ALUMÍNIO E VIDRO, VIDA ÚTIL ESTIMADA MAIS DE 50.000 HORAS, ÂNGULO DE ATUAÇÃO DE 120 GRAUS, A PROVA DE ÁGUA.	605716	50	UN	R\$ 233,50	R\$ 11.675,00
82	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 600V/30A, PN CTRO1150, MARCA: TELEMECANIQUE OU SIMILAR.	359718	50	UN	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
83	CONTATOR TRIFÁSICO 9AMP /220V/60HZ FABRICANTE SIEMENS OU SIMILAR.	426838	30	UN	R\$ 45,42	R\$ 1.362,60
84	CONTATOR TRIFÁSICO 25A /220V/60HZ FABRICANTE SIEMENS OU SIMILAR.	397942	100	UN	R\$ 69,43	R\$ 6.943,00
85	RELE SOBRECARGA 3RU11 18 A 25A 4DB0 S2 - 3RU11 FABRICANTE SIEMENS OU SIMILAR.	466339	40	UN	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
86	CONECTOR PORCELANA TIPO SINDAL TRIPOLAR 10MM.	256273	50	UN	R\$ 6,89	R\$ 344,50
87	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8 X300MM (PACOTE COM 100).	440973	50	UN	R\$ 15,10	R\$ 755,00
88	CONECTOR SPLIT BOLT 150MM.	312671	50	UN	R\$ 49,66	R\$ 2.483,00
89	PORTA FUSÍVEL DE 15KV 100A.	380144	15	UN	R\$ 289,66	R\$ 4.344,90

90	PORTA FUSÍVEL DE 15KV 200A.	369718	15	UN	R\$ 287,84	R\$ 4.317,60
91	ELO FUSÍVEL, CLASSE DISTRIBUIÇÃO, TIPO 12K, COMPRIMENTO 500 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORDOALHA SIMPLES, NORMAS TÉCNICAS NBR 7282.	337020	20	UN	R\$ 6,81	R\$ 136,20
92	ELO FUSÍVEL, CLASSE DISTRIBUIÇÃO, TIPO 15K, COMPRIMENTO 500 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORDOALHA SIMPLES, NORMAS TÉCNICAS NBR 7282.	337021	20	UN	R\$ 7,83	R\$ 156,60
93	ELO FUSÍVEL, CLASSE DISTRIBUIÇÃO, TIPO 80K, COMPRIMENTO 500 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORDOALHA SIMPLES, NORMAS TÉCNICAS NBR 7282.	437210	20	UN	R\$ 23,06	R\$ 461,20
94	ELO FUSÍVEL, CLASSE DISTRIBUIÇÃO, TIPO 2H, COMPRIMENTO 500 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORDOALHA SIMPLES, NORMAS TÉCNICAS NBR 7282.	337011	20	UN	R\$ 7,84	R\$ 156,80
95	ELO FUSÍVEL, CLASSE DISTRIBUIÇÃO, TIPO 3H, COMPRIMENTO 500 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORDOALHA SIMPLES, NORMAS TÉCNICAS NBR 7282.	337013	20	UN	R\$ 6,99	R\$ 139,80
96	ELO FUSÍVEL, CLASSE DISTRIBUIÇÃO, TIPO 5H, COMPRIMENTO 500 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORDOALHA SIMPLES, NORMAS TÉCNICAS NBR 7282.	337015	20	UN	R\$ 6,46	R\$ 129,20

97	CONECTOR BIMETÁLICO COM DOIS PARAFUSOS PARA CABO COBRE/ALUMÍNIO. PARA LIGAR CABOS DA BITOLA 10MM AO 70MM, CONECTA CABO DE ALUMÍNIO OU CABO DE COBRE.	334267	50	UN	R\$ 17,25	R\$ 862,50
98	CONECTOR PERFURANTE DE DERIVAÇÃO 4-35MM X 16-120MM. COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: CONECTOR EM MATERIAL POLIMÉRICO E CONTATOS EM COBRE ESTANHADO. COR: PRETO. PRODUTO: CONECTOR PERFURANTE. TORQUE: 15 N.M. USO INDICADO: CONEXÕES ISOLADAS ENVOLVENDO FIOS E CABO	472418	50	UN	R\$ 13,86	R\$ 693,00
99	GRAMPO DE LINHA, USADO EM 15KV, FABRICADO EM LATÃO, BRONZE OU ALUMÍNIO, DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. PRINCIPAL CABO DE: 16-120MM²(6-4/0 AWG); DERIVAÇÃO DE: 10-70MM² (8-2 /0 AWG)	415209	32	UN	R\$ 58,68	R\$ 1.877,76
100	ALÇA PREFORMADA DISTRIBUIÇÃO PARA CABO 4/0 AWG CA/CAA (APD109, VERMELHO)	386596	40	UN	R\$ 14,32	R\$ 572,80
101	BOMBA MANUAL ELEVATÓRIA, BOMBA PARA PARA LÍQUIDOS DESTINADA AO MANUSEIO DE COMBUSTÍVEIS, PRODUTOS DE LIMPEZA E LÍQUIDOS EM GERAL. TRATA-SE DE UM DISPOSITIVO SEM CONSUMO DE ENERGIA. VAZÃO: ATÉ 12 LITROS POR MINUTO - MATERIAL DO DISPOSITIVO: NYLON E VIDRO - MATERIAL DA MANGUEIRA: PVC - DIÂMETRO DA MANGUEIRA: 1 /2 POLEGADA - COMPRIMENTO DA MANGUEIRA 1,6 METROS - PRINCIPAIS APLICAÇÕES:	601366	15	UN	R\$ 100,36	R\$ 1.505,40

	GASOLINA, ALCOOL, DIESEL, ARLA32 E ÁGUA.					
102	LUMINÁRIA LED QUADRADA SOBREPOR 18W	600196	70	UN	R\$ 56,53	R\$ 3.957,10
103	LUMINÁRIA LED QUADRADA SOBREPOR 24W	459218	70	UN	R\$ 45,10	R\$ 3.157,00
104	LUMINÁRIA LED QUADRADA EMBUTIR 18W	603665	70	UN	R\$ 46,53	R\$ 3.257,10
105	LUMINÁRIA LED QUADRADA EMBUTIR 24W	601850	70	UN	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
106	PAFLON COM BOCAL DE PORCELANA E-27	610101	100	UN	R\$ 6,49	R\$ 649,00
107	RELÉ FOTOCÉLULA COM BASE SEPARÁVEL, 10A BIVOLT, FREQUÊNCIA 60HZ, BASE COM FIO DE 1,5MM² E 25CM DE COMPRIMENTO	433833	30	UN	R\$ 35,88	R\$ 1.076,40
108	CABO MULTIPLEX 3X25 + 1X25mm. Por Metro	441664	1000	M	R\$ 15,41	R\$ 15.410,00
109	CABO MULTIPLEX 3X35 + 1X35mm. Por Metro	604787	1000	M	R\$ 27,18	R\$ 27.180,00
TOTAL				R\$ 490.663,15		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) envio da nota de empenho que pode ser até o último dia de validade da A.R.P., cuja duração é de 12 (doze) meses a partir da data da homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta do produto Bombas e Motobombas que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A e B, nos termos da Portaria INMETRO nº 319, de 23 de julho de 2021 do INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.2. Só será admitida a oferta de Lâmpadas LED com dispositivo integrado à base que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos da Portaria INMETRO nº 69, de 16 de fevereiro de 2022, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Subcontratação

4.16. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.19. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no endereço:

5.1.1 Grupamento de Apoio de Manaus (GAP-MN), Avenida Rodrigo Otávio, 170 - Crespo - Manaus - AM - 69073-177.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05(cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado .

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.3.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.3.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.13. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.15. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.16. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de % 10% do valor total estimado da contratação.

8.17. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.18. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.19. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.20.1 *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.20.2 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.21.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.21.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.21.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.21.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.21.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 490.663,15

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 490.663,15 (quatrocentos e noventa mil e seiscentos e sessenta e três reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 120630;

II) Fonte de Recursos: 0100000000;

III) Programa de Trabalho: 168901;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: A0000340100;

~~10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EUGENIO RENOIR DE GOES BORGES

Adjunto da Seção de Serviços Gerais

CARLOS MIYADAIRA AMANCIO

Autoridade competente